



Ministério Público do Trabalho

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO EXTRAORDINÁRIO

77.1/2026

QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026



MPT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria-Geral

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Trabalho

TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO
Vice- Procuradora-Geral do Trabalho

ANA CLAUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO
Ouvidora

ANDRÉ LACERDA
Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão

FÁBIO LEAL CARDOSO
Corregedor-Geral

JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR
Diretor-Geral

FELIPE ANDRES LEON GARCIA
Secretário Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERESA CRISTINA AIRES ASSIS
Diretora de Administração

IZAÍAS DANTAS FREITAS
Diretor de Gestão de Pessoas

EQUIPE TÉCNICA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Documentação e Gestão da Informação
SUPERVISÃO: HANESSA DE FATIMA DA CRUZ PAIVA *
DIAGRAMAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO *
DIGITAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 240, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Altera a Resolução CSMPT nº 222, de 18.04.2024, publicada no DOU, Seção 1, 09.05.2024, pp. 213/216, que estabelece a organização das Unidades, as atribuições dos Ofícios, as regras para substituição com acumulação de Ofícios e as regras que orientam o exercício de plantão no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

O **PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 20.02.0001.0003488/2026-02,

RESOLVE, ad referendum do Conselho Superior do MPT:

Art. 1º Alterar o caput do art. 28 da Resolução CSMPT nº 222/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 (...)

II - os(as) membros(as) titulares da Câmara de Coordenação e Revisão e suas Subcâmaras, bem como os(as) respectivos(as) suplentes convocados(as) para atuação integral, na forma da Seção V do Capítulo II do Título II da LC nº 75/1993.

III – os(as) Coordenadores(as) Nacionais e os(as) Vice-Coordenadores(as) Nacionais das Coordenadorias Nacionais Temáticas;”

Art. 2º Incluir o art. 28-A da Resolução CSMPT nº 222/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28-A O(a) Procurador(a)-Geral do Trabalho poderá distribuir e fixar Ofícios Especiais de gerência, coordenação, implementação e acompanhamento dos projetos nacionais de atuação finalística.

Art. 3º Incluir a Seção III - Dos demais Ofícios Especiais nas Procuradorias Regionais do Trabalho e nela incluir o art. 32-A:

“Seção III

Dos demais Ofícios Especiais nas Procuradorias Regionais do Trabalho

Art. 32-A. O Procurador(a)-Geral do Trabalho, observadas as necessidades de atuação institucional ou as demandas das Procuradorias Regionais do Trabalho, poderá criar, distribuir e fixar Ofícios Especiais destinados à atuação em primeiro ou segundo graus, em matérias de especial relevância institucional na respectiva área de atribuição, quando a natureza, a complexidade, a repercussão social, a necessidade de especialização ou a conveniência de atuação integrada justificarem tratamento específico.

§1º. O ato de criação e distribuição dos ofícios especiais definirá os critérios de designação, de distribuição de processos e procedimentos e as atribuições.

§2º. Para assegurar equilíbrio do volume de trabalho, os Ofícios Especiais distribuídos pelo(a) Procurador(a)-Geral do Trabalho poderão reunir uma ou mais matérias.

§ 3º. Os(as) membros(as) designados para ofícios especiais deverão realizar, no prazo de até dois anos, atividades de capacitação oferecida pelo MPT ou pela ESMPU, relativas às respectivas matérias de atuação, conforme disponibilidade institucional e a oferta de ações formativas compatíveis.

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Superior do MPT

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Altera a Resolução CSMPT nº 157, de 28 de agosto de 2018, para disciplinar os Ofícios Especiais no âmbito dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição – NUPIA Regionais e da Procuradoria-Geral do Trabalho.

O **PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo CSMPT PGEA nº 20.02.0001.0003488/2026-02,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição – NUPIA, com vistas ao fortalecimento da política institucional de autocomposição no âmbito do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a relevância da criação de Ofícios Especiais destinados à atuação dos(as) integrantes dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição das Procuradorias Regionais do Trabalho e da Procuradoria-Geral do Trabalho;

RESOLVE, ad referendum do Conselho Superior do MPT::

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 5º da Resolução CSMPT nº 157, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º Os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição Regionais serão integrados por até 10% (dez por cento) dos(as) membros(as) lotados(as) na sede da respectiva Procuradoria Regional do Trabalho e por 01 (um) membro(a) de cada Procuradoria do Trabalho nos Municípios – PTM, quando houver interessado(a), podendo esse percentual ser ampliado para

até 15% (quinze por cento), mediante proposta fundamentada da respectiva Procuradoria Regional do Trabalho e decisão do(a) Procurador(a)-Geral do Trabalho, quando demonstrada a necessidade em razão da demanda do serviço, da complexidade das matérias submetidas ao Núcleo ou da relevância estratégica da atuação autocompositiva, priorizando-se, sempre que compatível com a organização administrativa da unidade, a participação de membros(as) lotados(as) no segundo grau.”

Art. 2º Alterar o § 3º do art. 5º da Resolução CSMPT nº 157, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º É requisito para integrar os **Ofícios Especiais do NUIPIA** a capacitação em cursos específicos reconhecidos pelo **NUIPIA-MPT**, admitida, para os(as) membros(as) que vierem a ser designados(as) a partir da vigência desta Resolução, sua conclusão no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da designação.”

Art. 3º Incluir os §§ 8º, 9º e 10 ao art. 5º da Resolução CSMPT nº 157, de 28 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

“§ 8º Ficam criados os **Ofícios Especiais nos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição das Procuradorias Regionais do Trabalho e na Procuradoria-Geral do Trabalho**, observados os parâmetros previstos no § 1º deste artigo.

§ 9º Os(as) membros(as) integrantes e coordenadores(as) dos **Ofícios Especiais** deverão apresentar, trimestralmente, à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica relatório com a indicação detalhada das atividades realizadas, do material produzido e das metas alcançadas no período.

§ 10. O relatório de atividades de que trata o § 9º deverá ser apresentado até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre civil.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Superior do MPT

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

Centro Empresarial CNC – Torre A
SAUN – Quadra 5, lote C
Asa Norte
Brasília – DF
CEP: 70040-250

0xx61 3314-8500

30/04/2026 09:43
Memento Mori